DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 1 - Centro

Telefone

74 3641-3116

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL N° 1.504-DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III DO §1º DO ART. 65; DO INCISO III DO §1º DO ART. 66; E; DO ART. 96; TODOS OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.292/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.505-DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SÍMBOLO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 35/2024.

LEI MUNICIPAL N° 1.506-CONCEDE REAJUSTE SALARIAL EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES EFETIVOS ADMITIDOS ORIGINARIAMENTE NO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

DECRETO Nº.524.2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC DE IRECÊ

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000010748/2026-18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRECÊ/BA, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EDITORIAL, EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E MONTAGEM DE KITS EDUCACIONAIS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL EDUCACIONAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO/ACESSO À RESPECTIVA PLATAFORMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO CONTEÚDO PREVIAMENTE DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

EDITAIS DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000010748/2026-18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRECÊ/BA, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EDITORIAL, EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E MONTAGEM DE KITS EDUCACIONAIS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL EDUCACIONAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO/ACESSO À RESPECTIVA PLATAFORMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO CONTEÚDO PREVIAMENTE DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000002282/2026-79 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE REABILITAÇÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, DE INTERESSE DO FUMSAÚDE.

CONTRATOS

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO: 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 2914604.0000002282/2026-79 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE REABILITAÇÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, DE INTERESSE DO FUMSAÚDE. ESTE REGISTRO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 03

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N° 1.504, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Projeto de Lei do Executivo n°16/2026)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III DO §1º DO ART. 65; DO INCISO III DO §1º DO ART. 66; E; DO ART. 96; TODOS OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.292/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso III do §1º do art. 65 da Lei Municipal nº. 1.292/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "III – servidores do grupo ocupacional Técnico-Administrativo e Infraestrutura Escolar e de Apoio à Docência com escolaridade em nível superior."

Art. 2º. Altera o inciso III do §1º do art. 66 da Lei Municipal nº. 1.292/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "III - Servidor do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Escolar com formação em nível superior."

Art. 3º. Fica alterado o art. 96 da Lei Municipal nº. 1.292/2023 com a seguinte redação:

"**Art. 96** A gratificação pelo estímulo às atividades de suporte técnico-pedagógico à docência é devida ao Coordenador Pedagógico em efetivo exercício de suas atribuições no percentual de quinze por cento do valor do vencimento básico."

> Art. 4º. Os incisos I e II do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº. 1292/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
>
> **"art.116……**
> **§1º……**

I. cinco por cento dos percentuais indicados neste artigo serão aplicados para os professores e coordenadores pedagógicos que não foram beneficiados com as mudanças de níveis referente ao nível especial para 1 do quadro permanente, do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

nível especial para o nível 2, do nível especial para o nível 3 e do nível especial para o nível 4 do quadro permanente;

II. dez por cento dos percentuais indicados neste artigo serão destinados para concessões de licenças-prêmio, tanto para pecúnia quanto para a fruição;"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê - BA, 04 de novembro de 2026.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N° 1.505, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Projeto de Lei do Executivo n°18/2026)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SÍMBOLO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 35/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O símbolo do cargo de Secretário Escolar, constante no anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 35/2024, passa a ser de CCE 01.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seu efeito a janeiro de 2026.

Irecê - BA, 04 de novembro de 2026.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N° 1.506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Projeto de Lei do Executivo n°17/2026)

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES EFETIVOS ADMITIDOS ORIGINARIAMENTE NO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial exclusivo sobre o vencimento básico dos servidores efetivos admitidos originariamente no cargo de atendente de classe, que atualmente estão denominados por assistentes operacionais I, no importe de 17,44% (dezessete vírgula quarenta e quatro por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2026.

Irecê - BA, 04 de novembro de 2026.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

IRECÊ 100 ANOS | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

nossa História brilha em você

DECRETO Nº 524/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DE IRECÊ.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.418, de 07 de novembro de 2025, que reformulou o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura de Irecê;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO a assembleia realizada no dia 31 de agosto de 2026 para a eleição dos representantes da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de Irecê – BA, como segue abaixo.

I – Representantes do Poder Público

1) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Mário Cesar Rocha Damásio
Suplente: Indira Bastos Souza Lima

2) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Laio Rodrigues Pinto
Suplente: Marivaldo Lopes do Sacramento

3) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Rana Alves Porto Silva
Suplente: Marcela Barreto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

IRECÊ 100 ANOS | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

nossa História brilha em você

4) Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania
Titular: Maria Rubiana dos Santos
Suplente: Lumenna Firmino Nunes

II - Representantes da Sociedade Civil

1) Segmentos: Música, Filarmônicas, Fanfarras e Sinfônicas
Titular: Raissa de Sousa Martins
Suplente: Marcos Vinicius S. Magalhães

2) Segmentos: Audiovisual, Arte Visual e Fotografia, Teatro, Dança e Circo
Titular: Danielle Paiva
Suplente: João Victor Mendes

3) Segmentos: Instituições Culturais Não Governamentais e Instituições Privadas e Cultura Popular e Afro-brasileira
Titular: Uelisson Monteiro
Suplente: José Adenildo de Oliveira

4) Segmentos: Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura e outros setores não contemplados
Titular: Luiz André Marques Dourado
Suplente: Lindaci Gonçalves Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 05 de novembro de 2026.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito do Município de Irecê

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000010748/2026-18

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - DE IRECE, CNPJ 62.065.470/0001-90**,** vinculado ao Município de Irecê - Estado da Bahia, CNPJ **13.715.891/0001-04,** faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Modo de disputa **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**. Local Sítio: https://bnccompras.com. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada destinada ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Irecê/BA, compreendendo a prestação de serviços de organização editorial, editoração, produção gráfica, impressão, acabamento e montagem de kits educacionais, bem como a disponibilização de biblioteca digital educacional, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e licenciamento de uso/acesso à respectiva plataforma pelo período de 12 (doze) meses, utilizando conteúdo previamente disponibilizado pela Administração Pública, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00hs do dia 05/11/2026 às 08:30hs do dia 19/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Às 08:31hs do dia 19/11/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00hs do dia 19/11/2026. **LOCAL: https://bnccompras.com**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados poderão obter o Edital na integra no Portal de Transparência do Município, na página www.irece.ba.gov.br, no site https://bnccompras.com, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1), e a sessão será na plataforma da BNC. Irecê – BA., 03 de novembro de 2026. Enilson Lázaro Vieira – Agente de Contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000010748/2026-18.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada destinada ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Irecê/BA, compreendendo a prestação de serviços de organização editorial, editoração, produção gráfica, impressão, acabamento e montagem de kits educacionais, bem como a disponibilização de biblioteca digital educacional, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e licenciamento de uso/acesso à respectiva plataforma pelo período de 12 (doze) meses, utilizando conteúdo previamente disponibilizado pela Administração Pública, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00hs do dia 05/11/2026 às 08:30hs do dia 19/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:31hs do dia 19/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00hs do dia 19/11/2026.

LOCAL: ***https://bnccompras.com***

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Orçamento estimado: SIGILOSO (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do item 1.4 deste Edital.

Irecê – BA, 03 de novembro de 2026 - Enilson Lázaro Vieira – Agente de Contratação/Pregoeiro.

ADVERTÊNCIAS:

1) **ATENÇÃO:** O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licita, etc.). Portanto, estejam cientes dos seus atos e das suas responsabilidades.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000010748/2026-18

Forma de Execução: execução por escopo e por etapas, com julgamento pelo menor preço global do lote único, compreendendo serviços editoriais, produção gráfica, impressão, acabamento, disponibilização de biblioteca digital educacional e fornecimento parcelado dos recursos pedagógicos, conforme Ordens de Fornecimento e demais condições do Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - DE IRECE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 62.065.470/0001-90, vinculado ao Município de Irecê - Estado da Bahia, CNPJ 13.715.891/0001-04, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, CEP 44.864-254, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada destinada ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Irecê/BA, compreendendo a prestação de serviços de organização editorial, editoração, produção gráfica, impressão, acabamento e montagem de kits educacionais, bem como a disponibilização de biblioteca digital educacional, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e licenciamento de uso/acesso à respectiva plataforma pelo período de 12 (doze) meses, utilizando conteúdo previamente disponibilizado pela Administração Pública, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

1.4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1.4.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e conforme Justificativa para Adoção do Orçamento Sigiloso constante dos autos do processo administrativo (SEI 00000212187), o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.4.2. O sigilo recai exclusivamente sobre os valores estimados e máximos aceitáveis, global e unitários, os quais permanecerão reservados até o encerramento da etapa de envio de lances, quando serão tornados públicos para subsidiar as fases de negociação, de julgamento e de aferição da aceitabilidade das propostas, permanecendo, em qualquer hipótese, disponíveis de forma permanente aos órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.3. Em atendimento ao art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado constituirá o limite máximo de aceitabilidade das propostas, tanto no valor global do lote quanto no preço unitário de cada item que o compõe, conforme a planilha referencial integrante dos autos.

1.4.4. A aferição da aceitabilidade observará, cumulativamente, o limite global e os limites unitários, vedada a compensação de preço unitário superior ao respectivo valor máximo de um item mediante redução do preço de outro item. Não será aceita a proposta que, após a etapa de lances e a eventual negociação, permaneça com valor global ou com preço unitário de qualquer item superior ao respectivo valor máximo aceitável.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, conforme minuta anexa, com vigência de 16 (dezesseis) meses, contados da sua assinatura. Os serviços editoriais serão executados uma única vez; os kits pedagógicos serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento; e a biblioteca digital será disponibilizada pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação, o qual deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, de modo que todo o período de funcionamento da plataforma transcorra dentro da vigência contratual, nos termos do Termo de Referência.

2.2. O objeto, à exceção da parcela relativa à biblioteca digital (Item 3), de execução continuada durante o período de funcionamento contratado, é de execução por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio **https://bnccompras.com**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

3.5.1. Não se aplica a cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, conforme justificativa constante do item 11 do Termo de Referência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

3.6.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme *§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *artigo 7°, XXXIII, da Constituição*;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos*incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

4.5.1. Tratando-se de licitação em lote único, de ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca (Se fabricação própria, utilizar o termo “Própria”;

5.1.3. Fabricante (facultativo);

5.1.4. Quantidade (deverá obedecer fielmente ao estabelecido no Edital).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. * O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Embora as empresas cadastrem no sistema as propostas, **obrigatoriamente**, deverão anexar as propostas iniciais apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou assinaturas digital e/ou ainda, assinaturas físicas, anexar a plataforma antes da data e horário da abertura das propostas.

5.5.1. As propostas e os documentos anexados ao sistema antes da abertura da sessão pública permanecerão sigilosos e inacessíveis ao Pregoeiro, à equipe de apoio, aos demais licitantes e ao público até o encerramento da etapa de envio de lances, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo os documentos ser anexados exclusivamente em campo próprio do sistema que assegure essa restrição de acesso.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Munícipios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *art. 71, inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**"ABERTO"**.

6.11.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.11.2. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006*.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no*art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da*Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e divulgado o orçamento estimado, na forma do item 1.4.2, o pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, inclusive na hipótese de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, considerado o valor global do lote ou o preço unitário de qualquer de seus itens, nos termos dos itens 1.4.3 e 1.4.4, condições mais vantajosas condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. **Em se tratando de licitação por lote, no referido prazo o licitante deverá ajustar a proposta na plataforma do sistema os valores unitários dos itens, nos termos da proposta global ofertada**.

6.19.6.1. Em o licitante não processando os valores unitários dos itens a compatibilizar com o valor global da proposta ofertada no prazo referido, será processado pelo sistema os valores unitários de forma linear e proporcional aos descontos ofertado. Neste caso, sujeita o licitante a aceitabilidade da sua proposta aos valores unitários aplicados de forma linear pelo sistema.

6.19.6.2. Em qualquer hipótese, os preços unitários finais de cada item do lote não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos aceitáveis, nos termos dos itens 1.4.3 e 1.4.4, podendo o pregoeiro convocar o licitante para a adequação da distribuição dos valores unitários, sem majoração do valor global ofertado.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *art. 14 da Lei nº 14.133/2021*, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992*.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Não haverá inversão das fases de julgamento e de habilitação. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro prosseguirá com o exame da proposta, e a habilitação será verificada somente após o julgamento, nos termos do item 4.1 deste Edital.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários em relação aos valores máximos aceitáveis definidos no orçamento estimado, nos termos do item 1.4 deste Edital.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após a etapa de lances e a eventual negociação, com valor global ou com preço unitário de qualquer item acima do respectivo valor máximo aceitável definido no orçamento estimado, vedada a compensação entre itens, nos termos dos itens 1.4.3 e 1.4.4 deste Edital;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de solicitação do envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

8.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021*.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as condições previstas neste Edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à comprovação do compromisso de constituição, indicação da empresa líder, impedimento de participação concomitante da mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e responsabilidade solidária dos integrantes.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021*).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

9.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos de habilitação jurídica limitar-se-ão à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

e) Em caso de cooperativas:

e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

e.2) Ata de Fundação;

e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.1.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade expressamente indicada pelo órgão emissor; na ausência de prazo de validade, será aceita certidão expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** apresentados na forma da lei, inclusive por meio de escrituração contábil digital quando aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos deverão estar regularmente elaborados e subscritos por profissional habilitado e pelo representante da pessoa jurídica, dispensada a apresentação de Certidão de Regularidade Profissional - CRP/CRC como documento autônomo de habilitação. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, na forma do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.1.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes, na forma da legislação específica e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.1.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

9.1.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

9.1.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação. Poderão ser aceitos atestados relativos, entre outras atividades pertinentes, à produção editorial, diagramação, impressão gráfica, produção de materiais pedagógicos e implantação ou manutenção de plataformas digitais educacionais.

i. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante poderão ser objeto de diligência específica para comprovação da efetiva contratação, da execução do objeto e da autenticidade das informações declaradas, sem prejuízo das demais verificações cabíveis.

ii. Será admitida a soma de atestados compatíveis para demonstração da capacidade técnica, desde que, em conjunto, evidenciem aptidão pertinente às parcelas tecnicamente relevantes da solução, especialmente serviços de estruturação/produção editorial e gráfica e disponibilização de solução ou plataforma digital educacional. Não será exigido que um único atestado reúna todas as prestações do lote, nem experiência com títulos, temas, conteúdos ou plataforma idênticos aos desta contratação.

iii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

iv. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3. A apresentação da documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor.

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64*, e *IN 73/2022, art. 39, §4º*):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida nos termos deste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

para assinar o contrato, conforme minuta anexa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da legislação aplicável.

10.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e restrita às parcelas acessórias ou especializadas, tais como a impressão e o acabamento de componentes do kit pedagógico, a confecção das caixas personalizadas e a infraestrutura de hospedagem da biblioteca digital.

10.5.1.1. A admissão da subcontratação parcial decorre da modelagem em lote único adotada no Estudo Técnico Preliminar (item 8.7) e no Termo de Referência (item 11), que a previram como medida mitigadora da restrição à competitividade, permitindo que empresas com atuação preponderante na parcela editorial, gráfica ou tecnológica recorram a parceiros especializados nas parcelas acessórias, sem fragmentar a responsabilidade pelo resultado. O limite de 30% (trinta por cento) assegura que as parcelas centrais da solução — coordenação e estruturação editorial, projeto gráfico, produção dos livros e gestão da biblioteca digital — sejam executadas diretamente pela contratada, preservando a identidade editorial única, a compatibilidade entre os produtos impressos e digitais e a unidade de responsabilidade técnica que fundamentaram a não divisão do objeto.

10.5.2. É vedada a subcontratação da coordenação editorial, da gestão da execução contratual e da responsabilidade técnica pela solução integrada, que permanecerão sob a responsabilidade direta da contratada.

10.5.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante requerimento da contratada instruído com a indicação da parcela a ser subcontratada e com documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e a capacidade técnica do subcontratado para a execução da parcela correspondente, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), bem como de pessoa impedida de licitar e contratar com a Administração.

10.5.5. A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, pelos prazos e pela conformidade de toda a execução, inclusive da parcela subcontratada.

10.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.6.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme deliberação motivada da autoridade competente juntada aos autos do processo administrativo, sem prejuízo das garantias de qualidade dos produtos, de correção, de substituição e de responsabilidade previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021*.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021*, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnccompras.com e www.irece.ba.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e de seus anexos;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013*.

12.2. Com fulcro na *Lei nº 14.133, de 2021*, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no *art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021*.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da*Lei nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: https://bnccompras.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Considerando que o objeto desta licitação é de execução por escopo, à exceção da parcela relativa à biblioteca digital (Item 3), de execução continuada durante o período de funcionamento contratado, sem regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, e que a vigência contratual poderá ultrapassar 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a setembro de 2026.

14.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data a que o reajustamento anterior se referir.

14.4. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários contratados, mediante aplicação da variação acumulada do índice previsto neste instrumento durante o período correspondente, observada a seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I_o) / I_o$

Em que:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I = Número-índice correspondente ao mês em que se completar o período de 12 (doze) meses; e

I_o = Número-índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, as partes definirão, mediante formalização própria, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.

14.6. O reajustamento previsto nesta Cláusula constitui mecanismo ordinário de manutenção do valor real da contratação e não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos extraordinários previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, qualquer das partes poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer fato superveniente enquadrável no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no Contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação.

14.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de demonstração objetiva e analítica do evento superveniente, de seu nexo causal com o aumento ou redução dos custos e de sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, mediante apresentação dos documentos fiscais, notas fiscais, contratos, pesquisas de preços, memória de cálculo e demais elementos idôneos necessários à comprovação da alteração dos custos.

14.9. A demonstração da repercussão econômica deverá, sempre que possível, individualizar os componentes de custos efetivamente afetados pelo evento superveniente, vedada a aplicação automática de percentual genérico sobre o valor global do Contrato quando o evento atingir apenas determinados componentes da formação do preço.

14.10. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a inflação, as oscilações inerentes ao risco empresarial, os custos já existentes ou conhecidos na data da formulação da proposta, bem como fatos que razoavelmente deveriam ter sido considerados na formação original dos preços, não caracterizam, por si sós, hipótese de restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

14.11. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta e que produzam comprovada repercussão sobre os preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A Administração deverá emitir decisão expressa sobre os pedidos relacionados ao reajustamento ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após a regular instrução do requerimento, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no presente Contrato.

14.13. O reajustamento previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração de outras cláusulas contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, observado o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://bnccompras.com e *www.irece.ba.gov.br*.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica

ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.

ANEXO IX - Declaração de Atendimento inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO XII – Declaração de Reserva de Cargos Pessoa Com Deficiência

ANEXO XIII – **Declaração Unificada** – A Declaração Unificada substitui as demais declarações (o licitante poderá fazer as declarações unificada ou individualmente, desde que atenda a todos os requisitos exigidos).

ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato

Irecê/BA, 03 de novembro de 2026.

_____

Andreia Rodrigues de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação**.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação editorial, produção gráfica, impressão, acabamento, disponibilização de biblioteca digital educacional e fornecimento de recursos pedagógicos impressos e digitais, utilizando conteúdo previamente disponibilizado pela Administração Pública, destinados ao fortalecimento das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Irecê, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A solução compreende a execução integrada dos serviços necessários à produção e disponibilização dos recursos pedagógicos, incluindo a organização editorial do conteúdo, elaboração do projeto gráfico, impressão das obras, confecção dos materiais complementares, disponibilização da biblioteca digital e demais atividades indispensáveis à entrega da solução educacional prevista pela Administração.

1.2 Finalidade da Contratação

A contratação tem por finalidade incorporar ao patrimônio pedagógico da Rede Municipal de Ensino recursos educacionais permanentes relacionados à história, à memória e à identidade cultural do Município de Irecê, possibilitando sua utilização continuada nas bibliotecas escolares, salas de aula, cantinhos da leitura, laboratórios e demais ambientes educacionais das unidades escolares.

Os materiais e recursos digitais decorrentes da contratação destinam-se ao apoio das práticas pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para projetos de leitura, pesquisa, educação patrimonial, produção de conhecimento, valorização da cultura local e fortalecimento da identidade dos estudantes.

1.3 Natureza do Objeto

A presente contratação compreende a prestação de serviços editoriais, gráficos e tecnológicos, associada ao fornecimento de recursos pedagógicos impressos e digitais, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, quantitativos, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os componentes da solução possuem requisitos técnicos previamente definidos pela Administração, incluindo características dos materiais, dimensões, gramaturas, acabamento, quantitativos, funcionalidades da biblioteca digital, condições de execução, critérios de aceitação e demais parâmetros necessários à aferição objetiva do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para fins da Lei nº 14.133/2021, o objeto é caracterizado como bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento objetivo das propostas.

A contratação será realizada de forma integrada, em lote único, em razão da interdependência entre a estruturação editorial, a produção gráfica dos materiais pedagógicos e a disponibilização da biblioteca digital, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Fundamentação da Necessidade

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciaram:

• A existência de 32 unidades escolares na Rede Municipal de Ensino;

• O atendimento a mais de 9.000 estudantes;

• A existência de bibliotecas escolares, laboratórios e cantinhos da leitura em todas as unidades;

• A necessidade de ampliação dos recursos pedagógicos permanentes relacionados à história e à identidade cultural do Município;

• A viabilidade técnica e mercadológica da solução integrada proposta;

• A compatibilidade da contratação com as competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 Resultados Esperados

Com a execução da contratação, espera-se: Fortalecer o acervo pedagógico permanente das unidades escolares;

• Ampliar o acesso dos estudantes e professores a recursos educacionais contextualizados;

• Apoiar projetos de leitura, pesquisa e educação patrimonial;

• Disponibilizar conteúdo em formatos impresso e digital;

• Promover maior integração entre práticas pedagógicas e a história local;

• Contribuir para a valorização da memória e da identidade cultural do Município como instrumento de aprendizagem.

2. Fundamentos da Contratação

2.1 Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Irecê de ampliar e qualificar os recursos pedagógicos permanentes destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante a estruturação editorial, produção gráfica e disponibilização de materiais educacionais impressos e digitais voltados ao estudo da história, da memória e da identidade cultural

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

do Município.

A necessidade administrativa foi formalmente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a inexistência de recursos pedagógicos estruturados com essa finalidade, bem como a existência de acervo histórico apto a subsidiar a produção dos materiais objeto desta contratação.

A pesquisa de preços constante dos autos, complementada pelo Relatório Técnico de Pesquisa Complementar de Preços, que identificou contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para cada componente da solução, demonstrou a existência de fornecedores capacitados para executar o conjunto dos serviços necessários, evidenciando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação.

2.2 Finalidade Pública

A contratação visa disponibilizar recursos pedagógicos permanentes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, permitindo sua utilização continuada em bibliotecas escolares, salas de aula, cantinhos de leitura, laboratórios e projetos pedagógicos.

Os materiais produzidos integrarão o patrimônio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, destinando-se ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, leitura, educação patrimonial e valorização da cultura local.

Não se trata de ação promocional ou comemorativa, mas de medida voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao enriquecimento do acervo educacional disponível para estudantes e professores.

Os kits pedagógicos destinam-se exclusivamente à incorporação ao acervo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, vedada a sua distribuição individual a estudantes, professores ou quaisquer pessoas, devendo a Secretaria Municipal de Educação manter controle documentado da distribuição e da incorporação dos kits ao acervo de cada unidade escolar.

É vedada a inserção, nos produtos impressos ou digitais decorrentes da contratação, de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, devendo os produtos ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social.

2.3 Fundamentação Técnica

Os estudos realizados demonstraram que a execução integrada dos serviços editoriais, gráficos e digitais apresenta maior aderência às necessidades da Administração, considerando:

A interdependência entre as etapas de estruturação editorial, projeto gráfico, impressão e disponibilização digital;

A necessidade de uniformidade entre os materiais impressos e os recursos digitais;

A simplificação da gestão contratual;

A compatibilidade da modelagem com a realidade do mercado. A solução adotada decorre da análise das alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4 Conteúdo disponibilizado pela Administração

A Administração disponibilizará à futura contratada o acervo histórico, documental, iconográfico e textual previamente organizado, composto pelos conteúdos necessários à execução do objeto, permanecendo sob sua responsabilidade a conferência, organização editorial, diagramação, preparação gráfica, produção dos materiais e disponibilização dos recursos previstos neste Termo de Referência.

A contratada não será responsável pela realização de pesquisa histórica originária nem pela criação de fatos, informações ou conteúdos históricos não fornecidos pela Administração. Caberá à contratada, entretanto, realizar o tratamento técnico-editorial do acervo disponibilizado, compreendendo organização editorial, adequação e preparação textual, revisão ortográfica e gramatical, padronização, organização cronológica, reescrita e aprimoramento da contextualização, quando necessários, sem alteração do conteúdo histórico essencial fornecido pela Administração.

Os conteúdos disponibilizados pela Administração foram reunidos mediante articulação da Secretaria Municipal de Educação com atores sociais, historiadores e membros da comunidade, constituindo matéria-prima documental para a execução dos serviços editoriais, gráficos e tecnológicos previstos neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER EXECUTADA

3.1 Escopo Geral

A contratação compreende a execução integrada dos serviços editoriais, gráficos e tecnológicos necessários à produção e disponibilização de recursos pedagógicos destinados à Rede Municipal de Ensino do Município de Irecê, utilizando conteúdo previamente disponibilizado pela Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, observando padronização editorial, identidade visual, qualidade gráfica, integração entre os materiais físicos e digitais e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 Etapas da Execução

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

ETAPA 01 — Recebimento do Acervo

A contratada receberá da Administração o conteúdo textual, iconográfico e documental necessário à execução do objeto.

Esse material poderá compreender, entre outros:

• Textos;

• Fotografias;

• Mapas;

• Documentos históricos;

• Cartas;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

• Ilustrações;

• Arquivos digitais.

A contratada deverá conferir a integridade dos arquivos recebidos e comunicar eventuais inconsistências antes do início dos serviços.

ETAPA 02 — Estruturação Editorial Compreende:

• Organização editorial;

• Preparação do texto;

• Normalização;

• Revisão ortográfica e gramatical;

• Padronização editorial;

• Definição da hierarquia dos elementos gráficos.

ETAPA 03 — Projeto Gráfico

Compreende:

• Criação da identidade visual;

• Diagramação;

• Paginação;

• Tratamento de imagens;

• Fechamento de arquivos;

• Preparação para impressão.

Todo projeto gráfico deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

ETAPA 04 — Produção Gráfica

Compreende a impressão dos materiais previstos.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Adendo I deste Termo de Referência.

ETAPA 05 — Recursos Pedagógicos Complementares

Compreende:

• Produção dos quebra-cabeças;

• Produção do livreto;

• Produção das caixas personalizadas;

• Demais materiais previstos.

Todos os produtos deverão apresentar identidade visual compatível com a coleção.

ETAPA 06 — Biblioteca Digital

A contratada deverá disponibilizar plataforma digital contendo o conteúdo contratado. A plataforma deverá:

• Permitir acesso por navegador;

• Possuir compatibilidade com computadores, tablets e smartphones;

• Permitir pesquisa de conteúdo;

• Permanecer disponível pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação, dentro da vigência contratual;

• Observar requisitos mínimos de segurança da informação.

ETAPA 07 — Entrega

A entrega deverá ocorrer conforme cronograma aprovado pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues:

• Acondicionados adequadamente;

• Identificados;

• Acompanhados de relatório de conferência;

• Prontos para distribuição pela Secretaria.

3.3 Resultado Esperado

Ao término da execução deverão estar disponibilizados:

• Livros impressos;

• Livros de memórias;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

• Livretos;

• Quebra-cabeças;

• Caixas personalizadas;

• Biblioteca digital em funcionamento;

• Arquivos digitais finais;

• Demais produtos previstos.

Todos deverão estar aptos à utilização pelas unidades escolares.

3.4 Produtos esperados

PRODUTO	ENTREGA
Livro “Irecê 100 Anos”	Arquivo final + impressão
Livro “Memórias de Irecê”	Arquivo final + impressão
Livreto	Arquivo final + impressão
Quebra-cabeças	Produto acabado
Biblioteca Digital	Plataforma em funcionamento
Arquivos editáveis	Entrega à Administração
Arquivos PDF finais	Entrega à Administração

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Diretrizes gerais

Todos os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade compatíveis com sua utilização contínua no ambiente escolar, vedada a inserção de conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

Serão admitidas especificações equivalentes ou superiores, desde que preservadas as características funcionais, a qualidade dos materiais e a finalidade pedagógica pretendida, vedada a redução da qualidade dos produtos.

4.2 Estrutura do lote e dos itens da contratação

A contratação será realizada em Lote Único, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Serviços de estruturação editorial, projeto gráfico, diagramação, preparação dos arquivos e acompanhamento da produção	Serviço	1
2	Fornecimento de kits pedagógicos completos, conforme especificações deste Termo de Referência	Kit	1.500
3	Implantação, hospedagem, disponibilização, suporte técnico e manutenção da biblioteca digital educacional por 12 meses de funcionamento, para até 7.000 usuários cadastrados/habilitados, não simultâneos, cotada por usuário cadastrado/habilitado pelo período de 12 meses	Usuário/12 meses	7.000

1 A divisão do lote em itens tem finalidade exclusivamente de identificar as diferentes naturezas das prestações que compõem a solução contratada, mantendo-se a contratação em lote único em razão da integração técnica e funcional entre os serviços editoriais, o fornecimento dos kits pedagógicos e a biblioteca digital.

Para o Item 3, a unidade de medida corresponde ao usuário cadastrado/habilitado pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento da plataforma, não se confundindo com número de acessos ou de usuários simultâneos; o valor total do item corresponde ao preço unitário multiplicado por 7.000 (sete mil) e será pago conforme o cronograma físico-financeiro do Adendo III. As especificações a seguir correspondem aos componentes do Item 2 (kit pedagógico) e ao Item 3 (biblioteca digital) do lote.

ITEM 2 – COMPONENTE 2.1 – LIVRO “IRECÊ 100 ANOS”

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Quantidade	1.500 exemplares
Formato	27 x 27 cm
Estrutura	Capa dura
Encadernação	Costurada
Número de páginas	Mínimo de 164
Papel do miolo	Couchê brilho, gramatura mínima de 150 g/m²
Impressão	Policromia (4x4 cores)
Guardas	Impressas
Acabamento	Alta resistência para utilização em ambiente escolar

Critérios de Aceitação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

• Impressão uniforme.

• Fidelidade das cores.

• Ausência de páginas soltas.

• Encadernação íntegra.

• Corte uniforme.

• Capa sem deformações.

• Sem manchas, rasgos ou defeitos de impressão.

ITEM 2 – COMPONENTE 2.2 – LIVRO "MEMÓRIAS DE IRECÊ"

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Quantidade	1.500 exemplares
Formato	27 x 27 cm
Estrutura	Capa dura
Encadernação	Costurada
Páginas	Mínimo de 136 (132 + capa)
Papel	Couchê brilho 150 g/m²
Impressão	Policromia (4x4 cores)

Critérios de aceitação idênticos aos do Componente 2.1.

ITEM 2 – COMPONENTE 2.3 – QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Quantidade	1.500 unidades
Formato	33 x 23 cm
Número de peças	24
Modelos	10
Imagens	20
Impressão	Dupla face
Papel	Couchê brilho 170 g/m²
Laminação	BOPP fosca
Base	Papelão nº 18 ou equivalente

Critérios de Aceitação

• Corte preciso.

• Peças com encaixe perfeito.

• Laminação uniforme.

• Impressão nítida em ambos os lados.

• Sem empenamentos ou descolamentos.

ITEM 2 – COMPONENTE 2.4 – LIVRETO

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Quantidade	1.500 unidades
Formato	27 x 27 cm
Páginas	Mínimo de 52
Papel	Couchê brilho 115 g/m²
Acabamento	Grampeado

ITEM 2 – COMPONENTE 2.5 – CAIXA PERSONALIZADA

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Quantidade	1.500 unidades
Material	Papel cartão rígido ou equivalente
Impressão	Policromia
Finalidade	Acondicionamento do kit pedagógico
Resistência	Compatível com transporte e armazenamento

ITEM 3 – BIBLIOTECA DIGITAL

A plataforma deverá apresentar, no mínimo:

• Disponibilidade durante 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação, dentro da vigência contratual;

• Até 7.000 usuários;

• Acesso por computador, tablet e smartphone;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

• Navegação por navegador atualizado;

• Mecanismo de pesquisa por conteúdo;

• Interface intuitiva;

• Suporte técnico durante a vigência contratual;

• Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando houver tratamento de

dados pessoais.

Critérios de Aceitação

• Plataforma plenamente operacional.

• Usuários habilitados conforme contrato.

• Compatibilidade com os principais navegadores.

• Conteúdo correspondente às versões impressas aprovadas.

• Funcionamento validado pela equipe técnica da Secretaria.

4.3 Aprovação das Provas

Antes da impressão em escala, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação:

• Prova digital das publicações;

• Layout dos quebra-cabeças;

• Modelo da caixa personalizada;

• Projeto gráfico definitivo;

• As provas digitais, modelos e protótipos constituem instrumentos de validação da execução contratual, a serem apresentados pela contratada após a formalização da contratação e antes da produção em escala, não constituindo requisito de habilitação ou de participação no certame.

A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Administração.

4.4 Arquivos Digitais

Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar:

• Arquivos finais em PDF de alta resolução;

• Arquivos editáveis do projeto gráfico (quando previsto contratualmente);

• Demais arquivos digitais produzidos durante a execução, observadas as cláusulas contratuais sobre propriedade intelectual e direitos de uso.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições Gerais

A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada será responsável pela execução coordenada de todas as etapas necessárias à entrega da solução contratada, observando os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos e as orientações da fiscalização.

5.2 Etapas da Execução

A execução do objeto observará a seguinte sistemática:

I – Os serviços editoriais serão executados uma única vez, compreendendo a estruturação editorial, diagramação, projeto gráfico, preparação dos arquivos e aprovação da Administração.

II – O fornecimento dos kits pedagógicos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, conforme sua necessidade.

III – A biblioteca digital será implantada uma única vez, permanecendo disponível pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação, dentro da vigência contratual, incluindo hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização operacional.

ETAPA I – Reunião Inicial

Após a assinatura do contrato, será realizada reunião técnica entre a Secretaria Municipal de Educa- ção e a contratada para:

• Apresentação da equipe técnica;

• Definição dos canais de comunicação;

• Entrega do acervo histórico;

• Definição do cronograma executivo;

• Esclarecimento das responsabilidades.

Prazo sugerido:

Até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

ETAPA II – Recebimento do Acervo

A Administração entregará à contratada:

• Textos;

• Fotografias;

• Mapas;

• Documentos históricos;

• Arquivos digitais;

• Demais conteúdos necessários. A contratada deverá emitir termo de recebimento do acervo.

ETAPA III – Estruturação Editorial

A contratada realizará:

• Organização editorial;

• Revisão ortográfica e gramatical;

• Padronização;

• Diagramação;

• Projeto gráfico;

• Tratamento de imagens;

• Fechamento dos arquivos.

ETAPA IV – Aprovação da Administração

Antes da impressão, deverão ser apresentados:

• Prova digital;

• Layout completo;

• Projeto gráfico;

• Modelos dos materiais;

• Arte da caixa;

• Layout dos quebra-cabeças.

A impressão somente poderá iniciar após aprovação formal da Secretaria.

ETAPA V – Produção Após aprovação:

• Impressão dos livros;

• Impressão dos livretos;

• Produção dos quebra-cabeças;

• Produção das caixas;

• Implantação da biblioteca digital.

ETAPA VI – Entrega

A entrega deverá ocorrer:

• Acompanhada de nota fiscal;

• Acompanhada de relatório quantitativo;

• Acompanhada de termo de conferência. Todos os materiais deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte.

ETAPA VII – Recebimento Provisório

A comissão designada realizará:

• Conferência quantitativa;

• Inspeção visual;

• Testes da plataforma;

• Conferência da documentação.

Caso existam pendências, será emitido relatório indicando as correções necessárias.

ETAPA VIII – Correções

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

ETAPA IX – Recebimento Definitivo

Após verificação da conformidade dos produtos e serviços, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Somente após esse ato ocorrerá a liquidação da despesa, observadas as condições previstas no contrato.

5.3 Cronograma Executivo

A execução observará os seguintes prazos máximos, contados do primeiro dia útil subsequente ao evento que lhes der origem:

I – reunião inicial: até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

II – disponibilização do acervo pela Administração: até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial;

III – conferência do acervo pela contratada: até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

IV – estruturação editorial, elaboração do projeto gráfico, diagramação e apresentação das provas digitais: até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento integral do acervo;

V – análise e manifestação da Administração sobre as provas apresentadas: até 5 (cinco) dias úteis;

VI – realização das correções eventualmente determinadas: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

VII – produção dos materiais gráficos: até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal das provas;

VIII – implantação e disponibilização inicial da biblioteca digital: até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação definitiva do conteúdo, observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato para a emissão do termo de homologação da implantação;

IX – entrega dos kits pedagógicos: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

X – recebimento provisório: até 5 (cinco) dias úteis após a entrega;

XI – substituição ou correção dos produtos rejeitados: até 10 (dez) dias úteis após a notificação;

XII – recebimento definitivo: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da conferência e correção de eventuais inconformidades.

ETAPA	RESPONSÁVEL
Assinatura do contrato	Administração
Reunião inicial	Administração / Contratada
Entrega do acervo	Administração
Estruturação editorial	Contratada
Aprovação	Administração
Produção gráfica	Contratada
Biblioteca digital	Contratada
Entrega	Contratada
Recebimento provisório	Comissão/Fiscal
Correções	Contratada
Recebimento definitivo	Administração

ETAPA	PRAZO MÁXIMO RECOMENDADO
Reunião inicial	5 dias úteis após assinatura
Entrega do acervo pela Administração	5 dias úteis após reunião inicial
Conferência do acervo pela contratada	5 dias úteis após recebimento
Estruturação editorial e projeto gráfico	20 dias úteis
Apresentação das provas digitais/protótipos	Dentro dos mesmos 20 dias úteis
Análise e aprovação pela Secretaria	5 dias úteis
Correções solicitadas pela Administração	5 dias úteis por rodada
Produção gráfica inicial	30 dias corridos após aprovação formal
Implantação da biblioteca digital	30 dias corridos após aprovação do conteúdo
Entrega de cada Ordem de Fornecimento de kits	30 dias corridos após emissão da OF
Recebimento provisório	5 dias úteis após entrega
Correção/substituição de itens rejeitados	10 dias úteis após notificação
Recebimento definitivo	5 dias úteis após saneamento e conferência

5.4 Comunicação

Toda comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial), garantindo rastreabilidade das decisões e solicitações.

5.5 Alterações

Nenhuma alteração de conteúdo, projeto gráfico, especificações técnicas ou quantitativos poderá ser realizada sem autorização formal da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e promover a interlocução entre a Administração e a contratada. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

• Acompanhar o cronograma de execução;

• Supervisionar a atuação do fiscal do contrato;

• Analisar pedidos de alteração contratual;

• Encaminhar ocorrências à autoridade competente;

• Autorizar o recebimento definitivo, quando atendidas as condições contratuais.

6.2 Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado especificamente para essa finalidade.

O fiscal deverá acompanhar todas as etapas da execução contratual, verificando a conformidade dos produtos e serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal do contrato:

Durante a execução editorial

• Acompanhar o cronograma;

• Verificar a organização editorial;

• Analisar as provas digitais;

• Conferir a aprovação das artes.

Durante a produção gráfica

• Verificar a qualidade da impressão;

• Conferir acabamento;

• Conferir materiais utilizados;

• Registrar eventuais inconformidades.

Durante a implantação da plataforma

• Validar funcionamento;

• Conferir quantidade de usuários;

• Testar funcionalidades;

• Verificar disponibilidade. Durante a entrega

• Conferir quantitativos;

• Conferir embalagem;

• Conferir integridade física;

• Conferir documentação entregue.

6.4 Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização utilizará, sempre que possível:

• Checklist de recebimento;

• Relatório fotográfico;

• Termo de conferência;

• Relatório de inconformidades;

• Termo de recebimento provisório;

• Termo de recebimento definitivo.

6.5 Recebimento Provisório

Após a entrega dos produtos e serviços, será realizado o recebimento provisório para conferência quantitativa e qualitativa.

Nessa etapa poderão ser realizados:

• Inspeção visual;

• Testes da plataforma;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

• Conferência das especificações;

• Conferência dos quantitativos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

6.6 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá somente após:

• Correção de eventuais inconformidades;

• Aprovação da fiscalização;

• Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7 Não Conformidades

Caso sejam identificadas falhas na execução, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

Enquanto persistirem inconformidades relevantes, o recebimento definitivo poderá ser suspenso.

6.8 Indicadores de Desempenho

A execução contratual poderá ser acompanhada por indicadores como:

INDICADOR	CRITÉRIO
Cumprimento do cronograma	Entrega dentro do prazo
Qualidade gráfica	Conformidade com as especificações
Disponibilidade da plataforma	Funcionamento durante os 12 meses contratados
Quantitativos	Correspondência entre contratado e entregue
Conformidade editorial	Aprovação das provas pela Administração

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada por escrito, integrando os autos do processo administrativo.

Sempre que possível, os registros deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, fotografias, relatórios técnicos ou demais elementos que evidenciem os fatos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Princípios Gerais

O pagamento somente será realizado após a comprovação da execução regular do objeto contratado, mediante atesto do fiscal do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A simples entrega dos materiais ou disponibilização da plataforma não caracteriza, por si só, direito ao pagamento, sendo indispensável a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Medição da Execução

A medição observará a efetiva execução das etapas contratadas. Serão considerados, entre outros, os seguintes elementos:

Serviços editoriais

• Conclusão da organização editorial;

• Aprovação do projeto gráfico;

• Aprovação das provas pela Administração.

Produção gráfica

• Quantidade entregue;

• Conformidade das especificações;

• Qualidade do acabamento.

Biblioteca Digital

• Implantação concluída;

• Usuários habilitados;

• Funcionamento validado pela equipe técnica.

7.3 Recebimento Provisório

Concluída a entrega, será realizado o recebimento provisório para conferência quantitativa e qualitativa.

Nesta etapa serão verificados:

• Quantidade entregue;

• Especificações técnicas;

• Integridade física;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

• Conformidade gráfica;

• Funcionamento da plataforma;

• Documentação obrigatória.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

7.4 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

• Análise da fiscalização;

• Correção das inconformidades eventualmente identificadas;

• Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Somente após essa etapa considerar-se-á plenamente executado o objeto correspondente.

7.5 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de:

Nota Fiscal/Fatura;

Termo de Recebimento Definitivo;

• Relatório da fiscalização atestando a conformidade da execução;

• Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação e pelo contrato.

7.6 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo previsto no contrato, contado da liquidação da despesa e da apresentação da documentação exigida.

7.7 Glosas

A Administração poderá glosar valores correspondentes a:

• Materiais entregues em desacordo com as especificações;

• Quantitativos não entregues;

• Serviços executados parcialmente;

• Falhas não corrigidas no prazo concedido.

A glosa será precedida de comunicação formal à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.8 Rejeição dos Produtos

Serão rejeitados, total ou parcialmente:

• Livros com defeitos de impressão;

• Encadernações inadequadas;

• Quebra-cabeças fora das especificações;

• Materiais danificados;

• Plataforma com funcionamento incompatível com os requisitos estabelecidos.

Os itens rejeitados deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

7.9 Medição e pagamento

Item 1 – Serviços Editoriais

O pagamento ocorrerá após:

• Conclusão da estruturação editorial;

• Aprovação do projeto gráfico;

• Entrega dos arquivos finais aptos para impressão;

• Emissão do Termo de Recebimento da Etapa.

Item 2 – Kits Pedagógicos

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

Cada Ordem de Fornecimento dará origem a uma medição própria.

O pagamento ocorrerá após:

• Entrega integral da Ordem de Fornecimento;

• Conferência quantitativa;

• Conferência qualitativa;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

• Recebimento definitivo;

• Atesto do fiscal.

Exemplo: OF nº 001 → 400 kits;

OF nº 002 → 500 kits;

OF nº 003 → 600 kits.

Item 3 – Biblioteca Digital

O pagamento observará o seguinte cronograma:

ETAPA	PERCENTUAL
Implantação e homologação	30%
Manutenção após 6 meses de funcionamento	35%
Manutenção ao final dos 12 meses de funcionamento	35%

7.10 Penalidades relacionadas ao pagamento

O inadimplemento contratual poderá ensejar:

• Retenção de pagamentos nos limites da legislação;

• Aplicação das penalidades previstas no contrato;

• Exigência de correção das falhas antes da liquidação da despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações Gerais

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência:

I – Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para assegurar a perfeita exe- cução dos serviços;

III – Cumprir rigorosamente o cronograma executivo aprovado pela Administração, observadas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual; IV – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos produtos e serviços executados;

V – Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, mão de obra, ferramentas e de- mais recursos necessários à perfeita execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Obrigações Relativas aos Serviços Editoriais

A contratada deverá:

I – Organizar editorialmente todo o conteúdo fornecido pela Administração;

II – Elaborar o projeto gráfico das publicações;

III – Executar a diagramação, paginação e tratamento das imagens;

IV – Preparar os arquivos finais aptos à impressão;

V – Submeter previamente todas as provas digitais à aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Não iniciar a produção gráfica sem autorização formal da fiscalização.

8.3 Obrigações Relativas aos Materiais Impressos

A contratada obriga-se a:

I – Produzir todos os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

II – Utilizar matérias-primas compatíveis com as gramaturas, formatos e acabamentos exigidos;

III – Garantir uniformidade de impressão, fidelidade das cores e qualidade gráfica;

IV – Embalar adequadamente todos os produtos, evitando danos durante transporte, armazenamento e entrega;

V – Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material rejeitado pela fiscalização.

8.4 Obrigações Relativas à Biblioteca Digital

A contratada deverá:

I – Implantar a biblioteca digital conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II – Disponibilizar acesso para até 7.000 usuários cadastrados/habilitados durante os 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação;

III – Garantir disponibilidade da plataforma durante todo o período de funcionamento contratado, que deverá transcorrer integralmente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

dentro da vigência do contrato;

IV – Realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva sempre que necessária;

V – Disponibilizar suporte técnico para atendimento das demandas da Administração;

VI – Assegurar compatibilidade com computadores, tablets e smartphones;

VII – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais.

VIII – Assegurar disponibilidade mensal mínima de 99%, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas e eventos não imputáveis à contratada;

IX – Disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento de chamados;

X – Iniciar o atendimento de indisponibilidade crítica geral em até 4 horas úteis e promover o restabelecimento no menor prazo tecnicamente possível.

8.5 Ordens de Fornecimento

A contratada executará o fornecimento dos kits pedagógicos exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Cada Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

• Quantitativos;

• Itens;

• Local de entrega;

• Prazo de execução;

• Demais condições específicas.

A contratada não poderá exigir quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, devendo atender aos quantitativos definidos pela Administração, observado o limite total contratado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Entrega dos Produtos

A contratada deverá entregar os materiais:

I – Nos locais indicados pela Administração;

II – Devidamente acondicionados;

III – Acompanhados da documentação pertinente;

IV – Identificados por item e quantitativo;

V – Em perfeitas condições de utilização.

8.7 Garantia de Qualidade

Todos os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou correção do item, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os produtos impressos e os demais componentes dos kits pedagógicos terão prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias contra vícios de fabricação, impressão, encadernação e acabamento, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do art. 26, inciso II e § 3º, da Lei nº 8.078/1990. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará assistência técnica, promovendo a substituição dos itens defeituosos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da notificação, sem ônus para a Administração. Quanto à biblioteca digital, a garantia de funcionamento, o suporte técnico e a manutenção corretiva abrangem todo o período de funcionamento contratado.

8.8 Responsabilidade Técnica

A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de erros editoriais, defeitos gráficos, falhas tecnológicas, vícios de fabricação, falhas de impressão ou quaisquer outros problemas atribuíveis à execução contratual.

8.9 Propriedade Intelectual e Direitos de Uso

Todos os arquivos finais e editáveis produzidos especificamente em decorrência da contratação, inclusive arquivos abertos de editoração/projeto gráfico e PDFs finais, deverão ser entregues à Administração em formatos tecnicamente utilizáveis.

O contrato assegurará à Secretaria Municipal de Educação direitos patrimoniais de utilização suficientes para reproduzir, distribuir, disponibilizar digitalmente, adaptar e atualizar os elementos produzidos especificamente para o objeto, para finalidades institucionais e pedagógicas, sem pagamento adicional, respeitados os direitos morais dos autores e direitos preexistentes de terceiros. Ativos preexistentes de terceiros somente poderão ser incorporados com licença compatível, devendo a contratada informar limitações. A Administração responderá pela legitimidade dos conteúdos preexistentes que fornecer, sem afastar o dever da contratada de alertar sobre restrições conhecidas.

Nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a contratada cederá à Administração, em caráter definitivo e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais relativos aos produtos editoriais e gráficos elaborados especificamente em decorrência da contratação, inclusive projeto gráfico, diagramação, arquivos abertos e finais e demais elementos produzidos, podendo a Administração utilizá-los e alterá-los livremente, ressalvados os direitos morais dos autores e a plataforma tecnológica preexistente da biblioteca digital, cujo uso será objeto de licenciamento durante o período de funcionamento contratado.

Caberá à Administração, previamente à entrega do acervo à contratada, colher as cessões ou autorizações de uso relativas aos textos, imagens, fotografias, depoimentos e demais conteúdos por ela fornecidos, inclusive quanto ao direito de imagem e à proteção de dados pessoais, nos termos dos arts. 29 e 49 da Lei nº 9.610/1998, do art. 20 do Código Civil e da Lei nº 13.709/2018.

8.10 Sigilo e Confidencialidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, arquivos e conteúdos disponibilizados pela Administração, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

8.11 Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e restrita às parcelas acessórias ou especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração e comprovação da regularidade e da capacidade técnica do subcontratado, vedada a subcontratação da coordenação editorial, da gestão da execução e da responsabilidade técnica pela solução integrada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.5 do Edital. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução da parcela subcontratada.

8.12 Reserva de Cargos

A contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Contratante:

I – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

II – Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, todo o conteúdo textual, documental, iconográfico e demais informações necessárias à execução dos serviços editoriais;

III – Emitir as Ordens de Fornecimento para os kits pedagógicos, indicando quantitativos, locais de entrega e prazos de execução;

IV – Analisar e aprovar, quando estiverem em conformidade, as provas digitais, projetos gráficos e demais materiais submetidos pela contratada;

V – Receber provisória e definitivamente os bens e serviços executados, observadas as disposições deste Termo de Referência;

VI – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da execução e a liquidação da despesa;

VII – Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;

VIII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato;

IX – Disponibilizar acesso às informações necessárias para a correta execução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

Conforme arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

• Inscrição no CNPJ;

• Regularidade perante a Receita Federal;

• Regularidade perante a Fazenda Estadual;

• Regularidade perante a Fazenda Municipal;

• Certificado de Regularidade do FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.1.2 do Edital:

• Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

• Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, ou balanço de abertura, no caso de empresa com menos de 1 (um) ano de existência.

10.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Poderão ser aceitos atestados que demonstrem experiência em atividades como:

• Produção editorial;

• Diagramação;

• Impressão gráfica;

• Produção de materiais pedagógicos;

• Implantação ou manutenção de plataformas digitais educacionais.

A Administração admitirá a soma de atestados compatíveis para demonstração da capacidade técnica, desde que, em conjunto, evidenciem aptidão pertinente e proporcional às parcelas de maior relevância. Não será exigido que um único atestado reúna todas as prestações do lote, nem experiência com títulos, temas ou plataforma idênticos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas observará o critério de Menor Preço Global por Lote Único, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O orçamento estimado terá caráter sigiloso até o encerramento da etapa de lances (art. 24 da Lei nº 14.133/2021) e constituirá limite máximo de aceitabilidade tanto do valor global do lote quanto do preço unitário de cada item, vedada a compensação entre itens (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

A adoção do lote único justifica-se pela integração técnica entre os serviços editoriais, o fornecimento dos kits pedagógicos e a implantação da biblioteca digital, cuja execução coordenada favorece a padronização dos produtos, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas e facilita a gestão e fiscalização contratual. A opção foi precedida de análise de parcelamento no ETP, considerando competição, economia de escala, integração técnica e responsabilidade pelo resultado. As regras sobre consórcio e subcontratação deverão ser expressamente disciplinadas e motivadas no edital.

A subcontratação parcial é admitida como medida mitigadora da restrição à competitividade decorrente do lote único, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e restrita às parcelas acessórias ou especializadas, de modo que as parcelas centrais da solução — coordenação e estruturação editorial, projeto gráfico, produção dos livros e gestão da biblioteca digital — permaneçam sob execução direta da contratada, preservando a identidade editorial única e a responsabilidade integrada pelo resultado.

Não se aplica a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 para a aquisição dos kits pedagógicos, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, por não ser o tratamento diferenciado vantajoso para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto. Os kits não constituem bens autônomos, mas a materialização física do produto editorial desenvolvido no Item 1, devendo guardar identidade gráfica, de cores, de acabamento e de conteúdo com as provas aprovadas e com a versão disponibilizada na biblioteca digital (Item 3). A destinação de parte dos kits a cota autônoma permitiria a execução por fornecedores distintos, a partir dos mesmos arquivos, com risco concreto de divergência de padrão entre exemplares, fragmentação da responsabilidade por vícios de produção e perda da economia de escala inerente à tiragem única de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte permanece assegurado pelo empate ficto, pela regularização fiscal diferida e pela admissão de consórcio e de subcontratação parcial.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

• Advertência;

• Multa;

• Impedimento de licitar e contratar;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente. A indicação das dotações específicas constará do processo administrativo e do instrumento contratual, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município e as regras de aplicação dos recursos do FUNDEB e da manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal; arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996; arts. 25 e 26 da Lei nº 14.113/2020).

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantajosidade para a Ad- ministração.

O fornecimento dos kits pedagógicos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual.

A biblioteca digital deverá permanecer disponível pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação, a qual deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, de modo que todo o período de funcionamento da plataforma e o pagamento da última parcela do Item 3 ocorram dentro da vigência contratual (arts. 92, inciso VII, e 105 da Lei nº 14.133/2021).

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no edital e no contrato. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Administração.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme deliberação motivada da autoridade competente juntada aos autos do processo administrativo, sem prejuízo da garantia mínima dos produtos e das demais garantias de qualidade, correção, substituição e responsabilidade previstas neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, seus Adendos I a IV e os documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, a matriz de riscos e as especificações técnicas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

ADENDO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

Item 2 – Componente 2.1 – Livro "Irecê 100 Anos"

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO
Quantidade	1.500 exemplares
Formato	27 x 27 cm
Estrutura	Capa dura
Encadernação	Costurada
Número de páginas	Mínimo de 164
Papel do miolo	Couchê brilho, mínimo 150 g/m²
Impressão	Policromia 4x4 cores
Guardas	Impressas
Destinação	Composição do kit pedagógico

Item 2 – Componente 2.2 – Livro "Memórias de Irecê"

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO
Quantidade	1.500 exemplares
Formato	27 x 27 cm
Estrutura	Capa dura
Encadernação	Costurada
Páginas	Mínimo de 136
Miolo	132 páginas
Papel	Couchê brilho 150 g/m²
Impressão	Policromia 4x4 cores

Item 2 – Componente 2.3 – Quebra-cabeça pedagógico dupla face

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO
Quantidade	1.500 unidades
Quantidade por kit	1 unidade
Formato	33 x 23 cm
Peças	24
Modelos	10
Imagens	20
Impressão	Dupla face
Papel	Couchê brilho 170 g/m²
Laminação	BOPP fosca
Base	Papelão nº 18 ou equivalente

Item 2 – Componente 2.4 – Livreto

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO
Quantidade	1.500 unidades
Formato	27 x 27 cm
Páginas	Mínimo de 52
Papel	Couchê brilho 115 g/m²
Acabamento	Grampeado

Item 2 – Componente 2.5 – Caixa personalizada

Quantidade de 1.500 unidades, confeccionada em material rígido compatível com a proteção, transporte e armazenamento dos componentes do kit, com impressão personalizada e dimensões adequadas ao acondicionamento integral dos materiais.

Item 3 – Biblioteca Digital Educacional

Serviço de implantação, hospedagem, disponibilização, suporte técnico e manutenção por 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação, para até 7.000 usuários cadastrados/habilitados, não simultâneos (unidade de medida: usuário cadastrado/habilitado por 12 meses), compatível com computadores, tablets e smartphones, contendo mecanismo de pesquisa e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

ADENDO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

COMPOSIÇÃO DO KIT PEDAGÓGICO

Cada kit será composto por:

COMPONENTE	QUANTIDADE POR KIT
Livro “Irecê 100 Anos”	1
Livro “Memórias de Irecê”	1
Quebra-cabeça pedagógico dupla face	1
Livreto	1
Caixa personalizada	1

1 Quantidade total: 1.500 kits.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

ADENDO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item 1 – Serviços Editoriais

MARCO	CONDIÇÃO
Recebimento do acervo	Formalização do recebimento
Estruturação editorial	Conclusão dos serviços
Projeto gráfico	Apresentação para análise
Aprovação	Aceite formal pela Secretaria
Pagamento	Após recebimento definitivo da etapa

Item 2 – Kits Pedagógicos

O pagamento será realizado de acordo com as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas.

ORDEM	QUANTIDADE	PAGAMENTO
OF 001	400 kits	Após recebimento definitivo
OF 002	500 kits	Após recebimento definitivo
OF 003	600 kits	Após recebimento definitivo

A divisão acima é meramente exemplificativa; os quantitativos reais de cada OF serão definidos conforme a demanda da Secretaria.

Item 3 – Biblioteca Digital

MARCO	PERCENTUAL
Implantação e homologação	30%
Manutenção, hospedagem e suporte	35% após 6 meses de funcionamento
Manutenção, hospedagem e suporte	35% ao final dos 12 meses de funcionamento, dentro da vigência contratual

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

ADENDO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ID	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	PREVENTIVA	CONTINGÊNCIA
R1	Atraso na entrega do acervo pela Administração	Conteúdo não consolidado no prazo	Média	Alto	Alto	Cronograma interno e responsável definido	Reprogramar marco afetados sem imput atraso à contratada
R2	Restrição indevida de competitividade	Especificações/habilitação excessivas ou lote único sem motivação	Baixa	Muito alto	Alto	Revisão jurídica/controle; equivalentes; soma de atestados; motivação do lote	Retificar ou suspender para saneamento
R3	Pesquisa de preços insuficiente/inconsistente	Fontes pouco diversificadas ou erro de cálculo	Baixa	Alto	Médio	Conferir propostas, cálculos e metodologia; complementar fontes quando disponível	Atualizar pesquisa s houver distorção material
R4	Erro editorial/diagramação	Falha no tratamento do conteúdo	Média	Alto	Alto	Fluxo formal de provas e aprovação	Corrigir antes da impressão; reimprir quando imputável
R5	Material impresso fora das especificações	Gramatura, acabamento ou encadernação em desacordo	Média	Alto	Alto	Provas de execução e conferência técnica	Rejeitar e substituir/reimprimi sem ônus
R6	Atraso na produção/entrega	Falhas produtivas ou logísticas	Média	Alto	Alto	Cronograma por marcos e acompanhamento	Plano de recuperaçã e medidas contratua
R7	Entrega incompleta dos 1.500 kits	Falha de produção/conferência/logística	Baixa	Alto	Médio	Controle por OF e termo de conferência	Exigir complementação antes do aceite
R8	Danos no transporte	Acondicionamento inadequado	Média	Médio	Médio	Embalagem compatível e inspeção	Substituição sem ônus
R9	Indisponibilidade da biblioteca digital	Falha de hospedagem/infraestrutura	Média	Alto	Alto	SLA, monitoramento, suporte e testes	Restabelecimento prioritário e extensã do período quando cabível
R10	Capacidade insuficiente para até 7.000 usuários	Subdimensionamento da solução	Baixa	Alto	Médio	Homologação e teste de capacidade	Ampliar infraestrutu sem custo adicional
R11	Falha de suporte	Atendimento insuficiente ou tardio	Média	Médio	Médio	Canal formal, registro e prazo	Escalonamento e medidas contratuais
R12	Incompatibilidade com dispositivos	Falha de responsividade/navegadores	Baixa	Médio	Baixo	Testes em computador, tablet e smartphone	Correção antes do aceite
R13	Tratamento inadequado de dados pessoais	Coleta excessiva ou segurança insuficiente	Baixa	Muito alto	Alto	Minimização, controles e LGPD	Suspender tratamento irregula corrigir e comunicar quando aplicável
R14	Problemas de direitos autorais	Conteúdo/imagem sem licença adequada	Baixa	Muito alto	Alto	Validar titularidade/licenças e origem	Substituir/retirar e apurar responsabilidade
R15	Não entrega de arquivos editáveis/finais	Falha de encerramento ou restrição indevida	Baixa	Alto	Médio	Cláusula expressa de entrega e direitos de uso	Reter aceite da etap até regularização
R16	Divergência entre versão impressa e digital	Uso de arquivos distintos	Baixa	Alto	Médio	Versão-mestre aprovada e controle de versão	Corrigir versão divergente
R17	Pagamento sem medição/recebimento	Falha de fiscalização/liquidação	Baixa	Muito alto	Alto	Checklist, atesto e recebimento definitivo	Suspender liquidação/pagamer até saneamento
R18	Descontinuidade digital antes de 12 meses	Problemas operacionais/financeiros	Baixa	Alto	Médio	Verificar capacidade e prever continuidade	Restabelecer e preservar dados/usuários
R19	Conflito entre fornecedores/subcontratados	Fragmentação de responsabilidades	Baixa	Alto	Médio	Responsabilidade única e regras claras	Responsabilizar contratada principa
R20	Preço contratado acima do mercado	Estimativa inadequada ou baixa competição	Baixa	Muito alto	Alto	Pesquisa atualizada, exequibilidade e negociação	Não adjudicar sem compatibilidade; negociar/revisar

Classificação sugerida

Baixo: acompanhamento ordinário.

Médio: acompanhamento periódico específico.

Alto: ação preventiva obrigatória e monitoramento intensivo.

Muito alto: acompanhamento permanente e plano de contingência previamente definido.

Cláusula de encerramento da matriz

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

A presente Matriz de Riscos constitui instrumento de apoio à gestão da contratação e poderá ser atualizada durante a execução sempre que forem identificados novos eventos capazes de afetar os objetivos, prazos, custos ou qualidade do objeto, mediante registro formal no processo administrativo.

Irecê/BA, 22 de setembro de 2026.

Andreia Rodrigues de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO DAR ENCAMINHAMENTO AO PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRONICO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA, em seu nome, o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para representá-la junto ao Pregoeiro do Município de Irecê/BA, no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 35/2026, com poderes para formular lances, manifestar intenção de recorrer, interpor ou desistir de recursos e praticar os demais atos necessários à participação no certame, nos limites deste instrumento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18.

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico Nº 35/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18.

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____

CNPJ:_____Insc. Est.:_____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 35/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada destinada ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Irecê/BA, compreendendo a prestação de serviços de organização editorial, editoração, produção gráfica, impressão, acabamento e montagem de kits educacionais, bem como a disponibilização de biblioteca digital educacional, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e licenciamento de uso/acesso à respectiva plataforma pelo período de 12 (doze) meses, utilizando conteúdo previamente disponibilizado pela Administração Pública, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Item	Descrição	Und	Qtd	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Serviços de estruturação editorial, projeto gráfico, diagramação, preparação dos arquivos e acompanhamento da produção	Serviço	1		
2	Fornecimento de kits pedagógicos completos, conforme especificações deste Termo de Referência	Kit	1.500		
3	Implantação, hospedagem, disponibilização, suporte técnico e manutenção da biblioteca digital educacional por 12 meses de funcionamento, para até 7.000 usuários cadastrados/habilitados, não simultâneos, cotada por usuário cadastrado/habilitado pelo período de 12 meses	Usuário/12 meses	7.000		
TOTAL DA PROPOSTA					

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R$ ..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

2. O valor global da proposta e o preço unitário de cada item não poderão ser superiores aos respectivos valores máximos aceitáveis definidos no orçamento estimado, de caráter sigiloso até o encerramento da etapa de lances, vedada a compensação entre itens, nos termos do item 1.4 do Edital.

3. Para o Item 3, o preço unitário corresponde ao valor por usuário cadastrado/habilitado pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento da plataforma, e o valor total do item corresponde ao preço unitário multiplicado por 7.000 (sete mil).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18.

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 35/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 4° da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

_____

Assinatura do Contador responsável (facultativa)

Nº CRC (facultativo)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 35/2026, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 35/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 35/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 35/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 35/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não mantém, nem seus sócios, dirigentes ou administradores mantêm, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Fundo Municipal de Educação de Irecê ou da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que nenhum de seus sócios, dirigentes ou administradores é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes públicos.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*, e que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 35/2026, que não se encontra impedida de licitar ou contratar nem declarada inidônea para licitar ou contratar, observados os efeitos e âmbitos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e que comunicará eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91. ( )

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa _____., inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____ Bairro _____, Município _____ - UF, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, o/a Sr(a).____, empresário(a), maior, capaz, portador(a) do CPF _____ e R.G. _____ SSP/___., DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei e terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.

d) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

e) Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que não se encontra em situação jurídica impeditiva de contratar com a Administração, sem prejuízo da comprovação econômico-financeira exigida no Edital;

g) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;

h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

l) Que nos termos do Edital PE Nº 35/2026 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

m) Que para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que a empresa se enquadra e está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 (somente quando for o caso).

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 2914604.0000010748/2026-18.

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - DE IRECE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 62.065.470/0001-90, vinculado ao Município de Irecê - Estado da Bahia, CNPJ 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, CEP 44.864-254, neste ato representado por seu Gestor, o(a) Sr(a). xxx, portador da carteira de identidade RG n° xxx, inscrito no CPF sob o n° xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Irecê/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ n° xx, estabelecida na xxx, n° xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG n° xxx, inscrito no CPF sob o n° xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada destinada ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Irecê/BA, compreendendo a prestação de serviços de organização editorial, editoração, produção gráfica, impressão, acabamento e montagem de kits educacionais, bem como a disponibilização de biblioteca digital educacional, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e licenciamento de uso/acesso à respectiva plataforma pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento, utilizando conteúdo previamente disponibilizado pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados da sua assinatura, observada a natureza integrada da solução. Os serviços editoriais serão executados uma única vez; o fornecimento dos kits pedagógicos ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual; e a biblioteca digital deverá permanecer disponível pelo período de 12 (doze) meses de funcionamento, contados da emissão do termo de homologação da implantação, nos termos do Termo de Referência.

2.2. A implantação da biblioteca digital deverá ser homologada em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, de modo que todo o período de funcionamento da plataforma, o recebimento e o pagamento das respectivas parcelas ocorram dentro da vigência contratual (arts. 92, inciso VII, e 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que não implique transferência da responsabilidade integral pela solução, da coordenação editorial, da gestão da execução ou das obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos atos e resultados dos subcontratados, bem como pela qualidade, prazos e conformidade do objeto.

4.2. O pedido de autorização será instruído com a indicação da parcela a ser subcontratada e com documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pela CONTRATANTE e juntada aos autos (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, as relações de vínculo ou parentesco previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoa impedida de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global do LOTE ÚNICO da contratação será de R$ _____ (_____), correspondente ao preço adjudicado, conforme proposta da CONTRATADA e planilha integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de estruturação editorial, projeto gráfico, diagramação, preparação dos arquivos e acompanhamento da produção	Serviço	1			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

2	Fornecimento de kits pedagógicos completos, conforme especificações do Termo de Referência	Kit	1.500			
3	Implantação, hospedagem, disponibilização, suporte técnico e manutenção da biblioteca digital educacional por 12 meses de funcionamento, para até 7.000 usuários cadastrados/habilitados, não simultâneos	Usuário/12 meses	7.000			
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor global contratado corresponde ao preço adjudicado para a execução da solução, sendo os pagamentos realizados de forma parcelada, de acordo com as etapas, medições, Ordens de Fornecimento e respectivos recebimentos previstos no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro, vedado o pagamento por parcela não executada ou não definitivamente recebida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e a liquidação regular da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos, as etapas e os critérios de medição previstos no Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável.

6.2. A execução, os prazos de cada etapa, a emissão das Ordens de Fornecimento, o recebimento provisório e definitivo e as condições de pagamento observarão integralmente o Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro. Em especial, a entrega de cada Ordem de Fornecimento de kits deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da respectiva emissão, sem prejuízo dos demais prazos específicos previstos no Termo de Referência.

6.3. No caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data final do prazo de pagamento até a do efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.15. Destinar os kits pedagógicos exclusivamente à incorporação ao acervo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, vedada a distribuição individual, mantendo controle documentado da sua distribuição e incorporação.

8.16. Colher, previamente à entrega do acervo ao Contratado, as cessões ou autorizações de uso relativas aos textos, imagens, fotografias e demais conteúdos por ela fornecidos, inclusive quanto ao direito de imagem e à proteção de dados pessoais (arts. 29 e 49 da Lei nº 9.610/1998; art. 20 do Código Civil; Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela do objeto efetivamente executada e recebida, conforme o Termo de Referência;

b) Executar os serviços editoriais, implantar e manter a biblioteca digital e fornecer os kits pedagógicos nos locais, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento;

c) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor responsável para atesto, liquidação e pagamento, acompanhada da documentação exigida;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

f) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto, admitida apenas a subcontratação parcial previamente autorizada, nos limites e condições da Cláusula Quarta;

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.5 Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.6 Abster-se de inserir, nos produtos impressos ou digitais, nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal);

9.7 Garantir os produtos impressos e os demais componentes dos kits pedagógicos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra vícios de fabricação, impressão, encadernação e acabamento, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, prestando assistência técnica e substituindo os itens defeituosos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da notificação, sem ônus para a Contratante; e, quanto à biblioteca digital, prestar suporte técnico e manutenção corretiva durante todo o período de funcionamento contratado (art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme deliberação motivada da autoridade competente juntada aos autos do processo administrativo, sem prejuízo das garantias de qualidade, correção, substituição e responsabilidade previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-A – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE USO

10-A.1. Todos os arquivos finais e editáveis produzidos especificamente em decorrência da contratação, inclusive arquivos abertos de editoração/projeto gráfico e PDFs finais, deverão ser entregues à CONTRATANTE em formatos tecnicamente utilizáveis.

10-A.2. Ficam assegurados à Secretaria Municipal de Educação direitos patrimoniais de utilização suficientes para reproduzir, distribuir, disponibilizar digitalmente, adaptar e atualizar os elementos produzidos especificamente para o objeto, para finalidades institucionais e pedagógicas, sem pagamento adicional, respeitados os direitos morais dos autores e os direitos preexistentes de terceiros.

10-A.2.1. Nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA cede à CONTRATANTE, em caráter definitivo e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais relativos aos produtos editoriais e gráficos elaborados especificamente em decorrência deste Contrato, inclusive projeto gráfico, diagramação, arquivos abertos e finais e demais elementos produzidos, podendo a CONTRATANTE utilizá-los e alterá-los livremente, ressalvados os direitos morais dos autores e a plataforma tecnológica preexistente da biblioteca digital, cujo uso será licenciado durante o período de funcionamento contratado.

10-A.3. Ativos preexistentes de terceiros somente poderão ser incorporados com licença compatível com as finalidades da contratação, devendo a CONTRATADA informar previamente eventuais limitações de uso. A CONTRATANTE responderá pela legitimidade dos conteúdos preexistentes que fornecer, sem afastar o dever da CONTRATADA de alertar sobre restrições conhecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-B – PROTEÇÃO DE DADOS E BIBLIOTECA DIGITAL

10-B.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - quando houver

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

tratamento de dados pessoais no âmbito da biblioteca digital, limitando o tratamento às finalidades necessárias à execução contratual e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança.

10-B.2. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) da biblioteca digital, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas e eventos não imputáveis à CONTRATADA, manter canal formal para abertura e acompanhamento de chamados e iniciar o atendimento de indisponibilidade crítica geral em até 4 (quatro) horas úteis, promovendo o restabelecimento no menor prazo tecnicamente possível.

10-B.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora indevida, incidentes de segurança ou indisponibilidades relevantes relacionados à plataforma, prestar as informações necessárias à apuração e adotar as medidas de contenção e correção cabíveis, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irecê/BA, nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa, observados os seguintes percentuais e bases de cálculo (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

d.1) moratória, nos termos do item 11.6 desta Cláusula;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese da alínea “a” do item 11.1;

d.3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese da alínea “b” do item 11.1;

d.4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da alínea “c” do item 11.1;

d.5) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1.

11.2.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na execução ou entrega de parcela do objeto poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, ensejando a aplicação da multa compensatória correspondente, sem prejuízo da extinção contratual.

11.3. O contratado que deixar de cumprir obrigação contratual, apresentar documentação falsa, retardar injustificadamente a execução, fraudar a execução ou praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios de dosimetria previstos neste Contrato e na legislação.

11.4. Observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual e da reparação integral dos danos causados.

11.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na execução ou entrega de parcela do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.7. No descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa compensatória, observada a gravidade da infração, o dano causado e a proporcionalidade, nos percentuais e bases de cálculo definidos no item 11.2, alínea “d”, respeitado o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato extingue-se com o término de sua vigência, sem prejuízo da responsabilidade das partes pelas obrigações constituídas durante sua execução e das providências necessárias ao recebimento definitivo, à correção de vícios e à apuração de responsabilidades.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.11.02 - Fundo de Educação.

Projeto/Atividade: 2029 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços da Secretaria de Educação; 2032 - Gestão da Educação Infantil; 2038 - Gestão do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo e da nota de empenho.

Fontes: 1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1-543-0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 1-500-1001 - Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

13.2. Caso a execução alcance exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostilamento quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Rodrigues de Oliveira Santos**, **Secretária de Educação**, em 03/11/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000218068** e o código CRC **DFF8572B**.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro Fórum, CEP: CEP 44864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2914604.0000002282/2026-79

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e de reabilitação destinados à estruturação física e funcional do CER – Centro Especializado em Reabilitação, de interesse do FUMSAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ – FUMSAÚDE, CNPJ nº 13.799.700/0001-30, e termos da convocação dos remanescentes, examina os atos da Ata de Análises e Decisão de 13/10/2026, ratifica os atos praticados, declarando HOMOLOGADO à empresa SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 07.986.035/0001-90, que apresentou proposta para o Lote 03 no valor de R$ 304.294,00, acolhida tecnicamente pela unidade demandante. A convocação de remanescentes para o Lote 04 foi declarada fracassada.

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE REABILITAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA //MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho de Corrente Interferencial – Equipamento novo,microcontrolado, com 02 canais independentes,destinado à eletroterapia por corrente interferencial de média frequência, operando nos modos bipolar (pré-modulado) e tetrapolar, com exploração manual eautomática do vetor	UNIDADE	5	NEURODYN SISTEM / PORTABLE MARCA BRAMED	1.100,00	5.500,00
2	Balancim Proprioceptivo – Equipamento novo destinado a exercícios de equilíbrio, coordenação motora, propriocepção e reabilitação funcional, confeccionado em madeira de alta resistência com base antiderrapante,	UNIDADE	5	FISIOMEDICA	508,00	2.540,00
3	Barras Paralelas para Fisioterapia – Equipamento novo destinado ao treinamento de marcha, equilíbrio e reabilitação funcional, confeccionado em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, barras em aço com diâmetro aproximado de 1½ polegada, plataforma com piso antiderrapante e corrimãos paralelos	UNIDADE	9	ARKTUS	2.200,00	19.800,00
4	Bicicleta Ergométrica Vertical – Equipamento novo destinado à reabilitação física,Possui display digital multifuncional para monitoramento de tempo, velocidade, distância, calorias, odômetro e frequência cardíaca, Equipamento com capacidade mínima de carga para usuário de 120 kg.	UNIDADE	4	ARKTUS IP0439 A	3.807,20	15.228,80
5	Cicloergômetro – Equipamento novo destinado à avaliação física, teste ergométrico, reabilitação cardiopulmonar e treinamento controlado em ambiente clínico e fisioterapêutico, com sistema de frenagem eletromagnética	UNIDADE	4	MINI BIKE MARCA ARKTUS	800,00	3.200,00
6	Dinamômetro dorsal – Equipamento novo, com capacidade de faixa de medição de 0 a 200 kgf e resolução mínima de 1 kg	UNIDADE	4	CROW DORSAL	1.443,00	5.772,00
7	Espaldar em madeira – Equipamento novo, confeccionado em madeira maciça de alta resistência (tipo lei ou reflorestamento tratada) com acabamento em verniz; dimensões aproximadas de 230 a 240 cm de altura por 80 a 90 cm de largura; composto por no mínimo 10 barras horizontais de secção circular	UNIDADE	3	ARKTUS	1.000,00	3.000,00
8	Esteira ergométrica – Equipamento novo, com motor de potência mínima de 2.0 HP/CV (AC ou DC conforme a rede local); velocidade máxima de no mínimo 16 km/h e sistema de inclinação de até 12%; capacidade de carga para usuários de até 150 k	UNIDADE	2	ONEAL	5.100,00	10.200,00
9	Estimulador neuro-muscular – Equipamento novo, microprocessado, com 04 canais de saída independentes e controles de intensidade individuais; modos de estimulação incluindo TENS (Transcutânea), FES (Funcional) e	UNIDADE	2	NEURODYN II MARCA IBRAMED	1.790,00	3.580,00
10	FES (Estimulador Elétrico Funcional) – Equipamento novo de eletroestimulação com 04 canais independentes e isolados; controle digital de intensidade, largura de pulso e frequência; faixa de frequência de 1 a 150 Hz e largura de pulso (durabilidade) de 50 a 500	UNIDADE	3	NEURODYN II MARCA IBRAMED	1.790,00	5.370,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

11	Gangorra de equilíbrio – Equipamento novo, destinado a exercícios de propriocepção e reabilitação motora; confeccionado em madeira de alta resistência com superfície superior revestida	UNIDADE	10	ARKTUS	496,76	4.967,60
12	Laser para fisioterapia – Equipamento novo, microprocessado, com tecnologia de baixa intensidade (LLLT); comprimentos de onda de no mínimo 660 nm (Vermelho) e 808 nm (Infravermelho) integrados ou em canetas intercambiáveis; potência mínima de saída de 100 mW para o comprimento vermelho e 120 mW para o infravermelho;	UNIDADE	5	Laserpulse	3.600,00	18.000,00
13	Mesa ortostática – Equipamento novo, destinado à reabilitação e treinamento de postura vertical; estrutura robusta em aço com pintura eletrostática de alta resistência; sistema de inclinação variável de 0 a 90 graus através de comando [elétrico ou manual por manivela];	UNIDADE	3	FISIOMEDICA	9.648,70	28.946,10
14	Rampa para alongamento – Equipamento novo, destinado a exercícios de alongamento de cadeia posterior e reabilitação; confeccionado em madeira de alta resistência	UNIDADE	2	FISIOMEDICA	200,00	400,00
15	Simulador de escada – Equipamento novo, destinado à reabilitação física e treino de marcha; estrutura robusta em aço com pintura eletrostática; tipo eletromecânico ou mecânico, composto por no mínimo dois lances de degraus (sendo um lance com degraus de alturas progressivas e outro lance em rampa ou degraus fixos)	UNIDADE	1	Simulador de Escada Gallant Elite X	18.409,00	18.409,00
16	Tablado para fisioterapia – Equipamento novo, destinado a atividades de reabilitação e exercícios terapêuticos; estrutura robusta confeccionada em madeira maciça ou MDF de alta densidade com tratamento contra umidade; dimensões mínimas de 200 cm de comprimento por 140 cm de largura e altura aproximada de 40 a 50 cm;	UNIDADE	14	ARKTUS	1.940,00	27.160,00
17	Tábua de propriocepção – Equipamento novo,destinado a exercícios de equilíbrio e reabilitaçãO onfeccionado em madeira natural de alta densidade (tipo Eucalipto, Lyptus Grandis ou equivalente) com tratamento contra umidade e acabamento em verniz antiderrapante; formato redondo com diâmetro aproximado de 40 a 50 cm	UNIDADE	10	ARKTUS	200,00	2.000,00
18	TENS (Estimulador Elétrico Transcutâneo) – Equipamento novo de eletroestimulação neurosensorial, microprocessado, com 04 canais de saída independentes e isolados; controle digital de intensidade, largura de pulso e frequência; faixa de frequência de 1 a 200 Hz e largura de pulso de 50 a 500 µs; modos de operação variados, incluindo convencional, breve e intenso, acupuntura e Burst; intensidade máxima de saída de no mínimo 100 mA	UNIDADE	2	NEURODYN PORTATIL TENS MARCA IBRAMED	1.390,00	2.780,00
19	Ultrassom para fisioterapia – Equipamento novo, microprocessado, destinado à terapia por ultrassom de alta potência; frequências de emissão de 1,0 MHz e 3,0 MHz no mesmo cabeçote ou em aplicadores distintos; modos de operação contínuo e pulsado com diferentes frequências de repetição de pulso; intensidade máxima de saída de no mínimo 2,0 W/cm² no modo pulsado e 3,0 W/cm² no modo contínuo; aplicador ergonômico com ERA (Área Efetiva de Radiação) de aproximadamente 5 a 10 cm²	UNIDADE	2	SONOPULSE III PORTABLE MARCA IBRAMED	2.037,90	4.075,80
20	Escada de canto sem rampa – Equipamento novo, destinado à reabilitação física e treino de marcha; estrutura robusta confeccionada em madeira maciça (tipo lei ou reflorestamento tratada) com acabamento envernizado ao natural; composta por dois lances de degraus em ângulo (canto), sendo um lance com 04 degraus de 9 cm de altura e outro lance com 03 degraus de 12 cm de altura; plataforma de descanso superior; degraus e plataforma integralmente revestidos com material sintético	UNIDADE	1	FISIOMEDICA	2.849,00	2.849,00
21	Escada de canto em L com rampa – Equipamento novo, destinado à reabilitação física, treino de marcha e propriocepção; estrutura robusta confeccionada em madeira maciça de alta resistência com acabamento em verniz natural; composta por um lance de 03 degraus e um lance de rampa funcional; dimensões aproximadas de 216 cm de comprimento, 136 cm de largura e 130 cm de altura total; degraus com dimensões individuais de 78 cm de largura por 14 cm de altura e 28 cm de profUNidade	UNIDADE	1	ARKTUS	3.600,00	3.600,00
22	espelho para fisioterapia com rodízios, indicado para acompanhamento postural, reabilitação motora e exercícios terapêuticos em clínicas, hospitais e unidades de saúde	UNIDADE	2	ARKTUS	1.124,00	2.248,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

23	Mesa Digital Interativa -Equipamento de reabilitação motora e cognitiva com tela multitoque de grandes dimensões (mínimo 43 polegadas) em formato horizontal (mesa). Resolução 4K, ajuste de altura e inclinação motorizado (essencial para acessibilidade de cadeirantes), vidro temperado de alta resistência, software com jogos terapêuticos inclusos e relatórios de desempenho.	UNIDADE	2	EDUC DIGITAL	30.994,00	61.988,00
24	Totem Touch Screen - Unidade vertical autoportante com tela sensível ao toque para estimulação cognitiva e orientação espacial. Tela de mínimo 32 polegadas, sistema operacional integrado, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, conectividade WiFi/Bluetooth para atualizações de exercícios.	UNIDADE	1	TOTEM TOMATE	13.000,00	13.000,00
25	Óculos VR -Aquisição de equipamento de realidade virtual standalone de alto desempenho para utilização em programas de reabilitação cognitiva,motora, neurológica e sensório-motora, com resolução mínima de 4896 x 2448 pixels combinados,taxa mínima de atualização de 90 Hz, campo de visão mínimo de 120 graus, processamento baseado em plataforma XR dedicada, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento mínimo de 128 GB, integradas, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2	UNIDADE	3	METAQUEST 3	6.117,00	18.351,00
26	Sistema portátil de biofeedback muscular baseado em eletromiografia de superfície (sEMG), destinado à avaliação e reabilitação neuromuscular, com conectividade Bluetooth, operação sem fio, feedback visual e auditivo em tempo real, compatibilidade com dispositivos Android e iOS, software clínico com relatórios automáticos, armazenamento em nuvem, gamificação terapêutica, monitoramento de contração e relaxamento muscular e aplicabilidade em fisioterapia neurofuncional, traumato-ortopédica, fisioterapia pélvica, odontologia e reabilitação motora	UNIDADE	2	MYBOTS	6.500,00	13.000,00
27	Sistema robótico portátil para reabilitação motora da mão e dedos destinados ao tratamento de pacientes neurológicos e pós-AVC, com assistência motorizada ou pneumática para flexão e extensão dos dedos, treinamento passivo e ativo-assistido, terapia espelhada bilateral, ajuste de intensidade, estrutura ergonômica ajustável, controle digital, bateria recarregável, biofeedback terapêutico e aplicabilidade em fisioterapia neurofuncional e terapia ocupacional.	UNIDADE	1	SHINE	1.609,00	1.609,00
28	Equipamento de neuromodulação não invasiva por estimulação transcraniana por corrente contínua (tDCS), destinado à reabilitação neurológica, cognitiva e motora, com intensidade ajustável, protocolos programáveis, controle de impedância, múltiplos canais de estimulação, interface digital e aplicabilidade em fisioterapia neurofuncional e neuroreabilitação.	UNIDADE	2	NEURODYN II MARCA IBRAMED	3.359,85	6.719,70
TOTAL DO LOTE						**304.294,00**

Irecê/BA, 03 de novembro de 2026.

_____

TARCISIO OLIVEIRA SILVA – FUMSAÚDE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico/Processo: 012/2026
Processo Administrativo: SEI 2914604.0000002282/2026-79
Ata de Registro de Preço Nº 066/2026.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE com sede no RUA CORONEL TERÊNCIO DOURADO,, na cidade de IRECÊ-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.799.700/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) TARCISIO OLIVEIRA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no dia 21/05/2026, processo administrativo n.º SEI 2914604.0000002282/2026-79, RESOLVE Registrar os Preços da empresa SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 07.986.035/0001-90, com endereço AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1051, FEDERAÇÃO, SALVADOR/BA, CEP 40210-750, representada por MARCOS ANTONIO FALCAO DA SILVA, RG nº 242632815, CPF nº 203.736.865-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e de reabilitação destinados à estruturação física e funcional do CER – Centro Especializado em Reabilitação, de interesse do FUMSAÚDE. Este registro refere-se exclusivamente ao Lote 03.

1.2. Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c)Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1.O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1.O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

d)comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

e)Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.
7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, ao 11.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Irecê.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1.O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2.O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da Ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irecê/BA, 03 de novembro de 2026.

_____
TARCISIO OLIVEIRA SILVA

_____

SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA

MARCOS ANTONIO FALCAO DA SILVA

LOTES REGISTRADOS

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE REABILITAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho de Corrente Interferencial – Equipamento novo,microcontrolado, com 02 canais independentes,destinado à eletroterapia por corrente interferencial de média frequência, operando nos modos bipolar (pré-modulado) e tetrapolar, com exploração manual eautomática do vetor	UNIDADE	5	NEURODYN SISTEM / PORTABLE MARCA BRAMED	1.100,00	5.500,00
2	Balancim Proprioceptivo – Equipamento novo destinado a exercícios de equilíbrio, coordenação motora, propriocepção e reabilitação funcional, confeccionado em madeira de alta resistência com base antiderrapante,	UNIDADE	5	FISIOMEDICA	508,00	2.540,00
3	Barras Paralelas para Fisioterapia – Equipamento novo destinado ao treinamento de marcha, equilíbrio e reabilitação funcional, confeccionado em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, barras em aço com diâmetro aproximado de 1½ polegada, plataforma com piso antiderrapante e corrimãos paralelos	UNIDADE	9	ARKTUS	2.200,00	19.800,00
4	Bicicleta Ergométrica Vertical – Equipamento novo destinado à reabilitação física,Possui display digital multifuncional para monitoramento de tempo, velocidade, distância, calorias,	UNIDADE	4	ARKTUS IP0439 A	3.807,20	15.228,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

	odômetro e frequência cardíaca, Equipamento com capacidade mínima de carga para usuário de 120 kg.					
5	Cicloergômetro – Equipamento novo destinado à avaliação física, teste ergométrico, reabilitação cardiopulmonar e treinamento controlado em ambiente clínico e fisioterapêutico, com sistema de frenagem eletromagnética	UNIDADE	4	MINI BIKE MARCA ARKTUS	800,00	3.200,00
6	Dinamômetro dorsal – Equipamento novo, com capacidade de faixa de medição de 0 a 200 kgf e resolução mínima de 1 kg	UNIDADE	4	CROW DORSAL	1.443,00	5.772,00
7	Espaldar em madeira – Equipamento novo, confeccionado em madeira maciça de alta resistência (tipo lei ou reflorestamento tratada) com acabamento em verniz; dimensões aproximadas de 230 a 240 cm de altura por 80 a 90 cm de largura; composto por no mínimo 10 barras horizontais de secção circular	UNIDADE	3	ARKTUS	1.000,00	3.000,00
8	Esteira ergométrica – Equipamento novo, com motor de potência mínima de 2.0 HP/CV (AC ou DC conforme a rede local); velocidade máxima de no mínimo 16 km/h e sistema de inclinação de até 12%; capacidade de carga para usuários de até 150 k	UNIDADE	2	ONEAL	5.100,00	10.200,00
9	Estimulador neuro-muscular – Equipamento novo, microprocessado, com 04 canais de saída independentes e controles de intensidade individuais; modos de estimulação incluindo TENS (Transcutânea), FES (Funcional) e	UNIDADE	2	NEURODYN II MARCA IBRAMED	1.790,00	3.580,00
10	FES (Estimulador Elétrico Funcional) – Equipamento novo de eletroestimulação com 04 canais independentes e isolados; controle digital de intensidade, largura de pulso e frequência; faixa de frequência de 1 a 150 Hz e largura de pulso (durabilidade) de 50 a 500	UNIDADE	3	NEURODYN II MARCA IBRAMED	1.790,00	5.370,00
11	Gangorra de equilíbrio – Equipamento novo, destinado a exercícios de propriocepção e reabilitação motora; confeccionado em madeira de alta resistência com superfície superior revestida	UNIDADE	10	ARKTUS	496,76	4.967,60
12	Laser para fisioterapia – Equipamento novo, microprocessado, com tecnologia de baixa intensidade (LLLT); comprimentos de onda de no mínimo 660 nm (Vermelho) e 808 nm (Infravermelho) integrados ou em canetas intercambiáveis; potência mínima de saída de 100 mW para o comprimento vermelho e 120 mW para o infravermelho;	UNIDADE	5	Laserpulse	3.600,00	18.000,00
13	Mesa ortostática – Equipamento novo, destinado à reabilitação e treinamento de postura vertical; estrutura robusta em aço com pintura eletrostática de alta resistência; sistema de inclinação variável de 0 a 90 graus através de comando [elétrico ou manual por manivela];	UNIDADE	3	FISIOMEDICA	9.648,70	28.946,10
14	Rampa para alongamento – Equipamento novo, destinado a exercícios de alongamento de cadeia posterior e reabilitação; confeccionado em madeira de alta resistência	UNIDADE	2	FISIOMEDICA	200,00	400,00
15	Simulador de escada – Equipamento novo, destinado à reabilitação física e treino de marcha; estrutura robusta em aço com pintura eletrostática; tipo eletromecânico ou mecânico, composto por no mínimo dois lances de degraus (sendo um lance com degraus de alturas progressivas e outro lance em rampa ou degraus fixos)	UNIDADE	1	Simulador de Escada Gallant Elite X	18.409,00	18.409,00
16	Tablado para fisioterapia – Equipamento novo, destinado a atividades de reabilitação e exercícios terapêuticos; estrutura robusta confeccionada em madeira maciça ou MDF de alta densidade com tratamento contra umidade; dimensões mínimas de 200 cm de comprimento por 140 cm de largura e altura aproximada de 40 a 50 cm;	UNIDADE	14	ARKTUS	1.940,00	27.160,00
17	Tábua de propriocepção – Equipamento novo,destinado a exercícios de equilíbrio e reabilitaçãO onfeccionado em madeira natural de alta densidade (tipo Eucalipto, Lyptus Grandis ou equivalente) com tratamento contra umidade e acabamento em verniz antiderrapante; formato redondo com diâmetro aproximado de 40 a 50 cm	UNIDADE	10	ARKTUS	200,00	2.000,00
18	TENS (Estimulador Elétrico Transcutâneo) – Equipamento novo de eletroestimulação neurosensorial, microprocessado, com 04 canais de saída independentes e isolados; controle digital de intensidade, largura de pulso e frequência; faixa de frequência de 1 a 200 Hz e largura de pulso de 50 a 500 µs; modos de operação variados, incluindo convencional, breve e intenso, acupuntura e Burst; intensidade máxima de saída de no mínimo 100 mA	UNIDADE	2	NEURODYN PORTATIL TENS MARCA IBRAMED	1.390,00	2.780,00
19	Ultrassom para fisioterapia – Equipamento novo, microprocessado, destinado à terapia por ultrassom de alta potência; frequências de emissão de 1,0 MHz e 3,0 MHz no mesmo cabeçote ou em aplicadores distintos; modos de operação contínuo e pulsado com diferentes frequências de repetição de	UNIDADE	2	SONOPULSE III PORTABLE MARCA IBRAMED	2.037,90	4.075,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE
IRECÊ-BA

	pulso; intensidade máxima de saída de no mínimo 2,0 W/cm² no modo pulsado e 3,0 W/cm² no modo contínuo; aplicador ergonômico com ERA (Área Efetiva de Radiação) de aproximadamente 5 a 10 cm²					
20	Escada de canto sem rampa – Equipamento novo, destinado à reabilitação física e treino de marcha; estrutura robusta confeccionada em madeira maciça (tipo lei ou reflorestamento tratada) com acabamento envernizado ao natural; composta por dois lances de degraus em ângulo (canto), sendo um lance com 04 degraus de 9 cm de altura e outro lance com 03 degraus de 12 cm de altura; plataforma de descanso superior; degraus e plataforma integralmente revestidos com material sintético	UNIDADE	1	FISIOMEDICA	2.849,00	2.849,00
21	Escada de canto em L com rampa – Equipamento novo, destinado à reabilitação física, treino de marcha e propriocepção; estrutura robusta confeccionada em madeira maciça de alta resistência com acabamento em verniz natural; composta por um lance de 03 degraus e um lance de rampa funcional; dimensões aproximadas de 216 cm de comprimento, 136 cm de largura e 130 cm de altura total; degraus com dimensões individuais de 78 cm de largura por 14 cm de altura e 28 cm de profUNidade	UNIDADE	1	ARKTUS	3.600,00	3.600,00
22	espelho para fisioterapia com rodízios, indicado para acompanhamento postural, reabilitação motora e exercícios terapêuticos em clínicas, hospitais e unidades de saúde	UNIDADE	2	ARKTUS	1.124,00	2.248,00
23	Mesa Digital Interativa -Equipamento de reabilitação motora e cognitiva com tela multitoque de grandes dimensões (mínimo 43 polegadas) em formato horizontal (mesa). Resolução 4K, ajuste de altura e inclinação motorizado (essencial para acessibilidade de cadeirantes), vidro temperado de alta resistência, software com jogos terapêuticos inclusos e relatórios de desempenho.	UNIDADE	2	EDUC DIGITAL	30.994,00	61.988,00
24	Totem Touch Screen - Unidade vertical autoportante com tela sensível ao toque para estimulação cognitiva e orientação espacial. Tela de mínimo 32 polegadas, sistema operacional integrado, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, conectividade WiFi/Bluetooth para atualizações de exercícios.	UNIDADE	1	TOTEM TOMATE	13.000,00	13.000,00
25	Óculos VR -Aquisição de equipamento de realidade virtual standalone de alto desempenho para utilização em programas de reabilitação cognitiva,motora, neurológica e sensório-motora, com resolução mínima de 4896 x 2448 pixels combinados,taxa mínima de atualização de 90 Hz, campo de visão mínimo de 120 graus, processamento baseado em plataforma XR dedicada, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento mínimo de 128 GB, integradas, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2	UNIDADE	3	METAQUEST 3	6.117,00	18.351,00
26	Sistema portátil de biofeedback muscular baseado em eletromiografia de superfície (sEMG), destinado à avaliação e reabilitação neuromuscular, com conectividade Bluetooth, operação sem fio, feedback visual e auditivo em tempo real, compatibilidade com dispositivos Android e iOS, software clínico com relatórios automáticos, armazenamento em nuvem, gamificação terapêutica, monitoramento de contração e relaxamento muscular e aplicabilidade em fisioterapia neurofuncional, traumato-ortopédica, fisioterapia pélvica, odontologia e reabilitação motora	UNIDADE	2	MYBOTS	6.500,00	13.000,00
27	Sistema robótico portátil para reabilitação motora da mão e dedos destinados ao tratamento de pacientes neurológicos e pós-AVC, com assistência motorizada ou pneumática para flexão e extensão dos dedos, treinamento passivo e ativo-assistido, terapia espelhada bilateral, ajuste de intensidade, estrutura ergonômica ajustável, controle digital, bateria recarregável, biofeedback terapêutico e aplicabilidade em fisioterapia neurofuncional e terapia ocupacional.	UNIDADE	1	SHINE	1.609,00	1.609,00
28	Equipamento de neuromodulação não invasiva por estimulação transcraniana por corrente contínua (tDCS), destinado à reabilitação neurológica, cognitiva e motora, com intensidade ajustável, protocolos programáveis, controle de impedância, múltiplos canais de estimulação, interface digital e aplicabilidade em fisioterapia neurofuncional e neuroreabilitação.	UNIDADE	2	NEURODYN II MARCA IBRAMED	3.359,85	6.719,70
TOTAL DO LOTE						**304.294,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/19D4-4965-70EC-C04D-37E2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE - Ed 2961.pdf
Ano/Edição: ANO XV - Nº 2961

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 04/11/2026 22:32:45 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

19D4-4965-70EC-C04D-37E2

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

9c2f9851a118373dd13e7ba1976bbf8370d15530173527e0db86072c4914faa3

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.